





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI Nº 20/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

### LEI

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$22.297.124,31 (VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E UM SENTAVOS), para suplementar dotações orçamentárias vigentes, a seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

#### CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010012.001-3111.01 - Subsídios de Vereadores .....	200.000,00
100-110-01010212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.....	450.000,00
100-110-01010212.002-3120.00 - Material de Consumo.....	50.000,00

#### COORDENAÇÃO DE PLANEJ. E SUPERVISÃO

200-210-03070202.004-3111.01 - Subsídios.....	600.000,00
200-210-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas .....	600.000,00
200-210-03070212.002-3132.00 - Serviços e Encargos.....	600.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.....	2.000.000,00
200-220-03070212.002-3111.02 - Despesas Variáveis.....	100.000,00
200-220-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	10.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3111.02 - Vencimentos e Vant.Fixas.....	1.700.000,00
200-230-03080212.002-3111.02 - Despesas Variáveis.....	100.000,00
200-230-03080212.002-3113.00 - Contribuições Compulsórias.....	200.000,00
200-230-15824952.007-3251.00 - Inativos.....	200.000,00
200-230-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	10.000,00
200-230-15824942.008-3280.00 - Paeep.....	300.000,00

#### SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.....	4.900.000,00
200-240-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	5.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

#### PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.....	800.000,00
200-250-13750212.002-3132.02 - Serviços e Encargos.....	500.000,00
200-250-13754491.007-4110.00 - Obras (Rede de Esgotos).....	150.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200-260-10580212.009-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas...	4.100.000,00
200-260-10580212.009-3111.02 - Despesas Variáveis.....	150.000,00
200-260-10580212.009-3132.00 - Serviços e Encargos.....	100.000,00
200-260-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	150.000,00
200-260-10580251.008-4110.00 - Construção e Recuperação de prédios da Municipalida de.....	200.000,00

## SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas...	2.700.000,00
200-260-16880212.010-3111.02 - Despesas Variáveis.....	100.000,00
200-260-16880212.010-3120.00 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
200-260-16880212.010-3132.00 - Serviços e Encargos.....	122.000,00
200-260-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	200.000,00
	<u>22.297.124,31</u>

ARTO 2º) - O Recurso necessário a suplementação do Artigo anterior, correrá por conta do saldo de Reserva de Contingência apurado no Orçamento do presente exercício e excesso de arrecadação apurado de Janeiro a Outubro de 1982, assim discriminado:

SALDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE JANEIRO A	
OUTUBRO.....	<u>20.297.124,31</u>
	<u>22.297.124,31</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>22.297.124,31</u>

•0•

ARTO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1982.

  
 ANTONIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/82

Em, 08 de novembro de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encami-  
nhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 19/82, que cui-  
da da suplementação de verbas de interêsse do Poder Exe-  
cutivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de a-  
côrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo  
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diver-  
sas dotações que possibilitará ao Executivo atender com-  
promissos da Municipalidade, referente a pessoal, servi-  
ços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do -  
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção -  
dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apre-  
sentar os meus protestos de elevada estima e distinta -  
consideração.

ATENCIOSAMENTE

GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 19/11/82

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 20/82

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ SANÇÃO A SEGUINTE,

## COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/11/82

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$. 22.297.124,31 (VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E UM CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

## 1ª DISCUSSÃO

Em 16/11/82

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL

## 2ª DISCUSSÃO

Em 16/11/82

Presidente

## APROVADO

Em 16/11/82

Presidente

100-110-01010012.001-3111.01 - Subsídios de Vereadores..	200.000,00
100-110-01010212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.	450.000,00
100-110-01010212.002-3120.00 - Material de Consumo.....	50.000,00

### COORDENAÇÃO DE PLANEJ. E

### SUPERVISÃO

200-210-03070202.004-3111.01 - Subsídios.....	600.000,00
200-210-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fixas	600.000,00
200-210-03070212.002-3132.00 - Serviços e Encargos.....	600.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-

### NISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.Fi-	
xas.....	2.000.000,00
200-220-03070212.002-3111.02 - Despesas Variáveis.....	100.000,00
200-220-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	10.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant.	
Fixas.....	1.700.000,00
200-230-03080212.002-3111.02 - Despesas Variáveis.....	100.000,00
200-230-03080212-002-3113.00 - Contribuições Compulsó-	
rias.....	200.000,00
200-230-15824952-007-3251.00 - Inativos.....	200.000,00
200-230-15824942.003-3253.00 - Salários-Família.....	10.000,00
200-230-15844942.008-3280.00 - Pasep.....	300.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	4.900.000,00
200-240-15824942.003-3253.00 - Salários-Família...	5.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	800.000,00
200-250-13750212.002-3132.00 - Serviços e Encargos.	500.000,00
200-250-13764491.007-4110.00 - Obras (Rede de Esgotos).....	150.000,00

## SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)

200-260-10580212.009-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.100.000,00
200-260-10580212.009-3111.02 - Despesas Variáveis..	150.000,00
200-260-10580212.009-3132.00 - Serviços e Encargos.	100.000,00
200-260-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	150.000,00
200-260-10580251.008-4110.00 - Construção e Recuperação de prédios da Municipalidade.....	200.000,00

## SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16880212.010.3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	2.700.000,00
200-260-16880212.010-3111.02 - Despesas Variáveis..	100.000,00
200-260-16880212.010-3120.00 - Material de Consumo.	1.000.000,00
200-260-16880212.010-3132.00 - Serviços e Encargos.	122.124,31
200-260-15824942.003-3253.00 - Salários-Família....	200.000,00
	<u>22.297.124,31</u>

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do saldo de Reserva de Contingência apurado no Orçamento do presente exercício e excesso de arrecadação apurado de janeiro a outubro de 1982, assim discriminado:

SALDO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO.....	<u>20.297.124,31</u>
	22.297.124,31
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>22.297.124,31</u>



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regodadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, <sup>16</sup> 08 DE NOVEMBRO DE 1982

*Genece Mendonça*

GENECE MENDONÇA

- PREFEITO -

*Osvaldo Riveaux dos Santos*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

*Antonio de Jesus Silva*

\_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 20/82

Os membros abaixo assinados da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 20/82, pois trata-se de uma matéria elaborada em observância a preceitos legais, amparada na legislação pertinente, Artigo 42 da Lei 4.320 de 17-03/64, e recomenda aos seus pares sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1982.

Antônio Roberto de Jesus      Antônio Roberto de Jesus

João Roberto de Jesus

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: Ante-Projeto de Lei n. 20/82

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 20/82, pois trata-se de suplementação de verbas do Orçamento vigente, cuja medida está de acordo com a Lei 4.320.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1982.

Osvaldo Ricardo dos Santos      José Brito

Osvaldo Ricardo dos Santos